

**DIREITO DE PREFERÊNCIA À SUBSCRIÇÃO DE COTAS**

<b>FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO MAUÁ CAPITAL RECEBÍVEIS IMOBILIÁRIOS – FII</b>	
Administrador	BTG Pactual Serviços Financeiros S.A. DTVM
Responsável pela informação	Allan Hadid
Telefone para contato	11 3383-2826
Ato de aprovação	Ato do Administrador
Data de aprovação	31/01/2020
Data-base (último dia de negociação "com" direito à subscrição)	31/01/2020
Quantidade de cotas que atualmente se divide o PL do fundo	5.462.000
Quantidade máxima de cotas a serem emitidas, sem considerar o lote adicional	3.500.00
Tratamento dispensado às sobras de subscrição	<p>Será assegurado aos atuais cotistas do Fundo o exercício do direito de preferência, nos termos do item 6.1. do Regulamento, com as seguintes características ("Direito de Preferência"): (i) período para exercício do Direito de Preferência: 10 (dez) dias úteis contados a partir do 5º (quinto) dia útil da data de divulgação deste fato relevante, nos termos da Instrução CVM nº 472, informando os termos e condições da 3ª Emissão ("Fato Relevante", "Data de Início do Direito de Preferência" e "Período do Direito de Preferência", respectivamente); (ii) posição dos cotistas a ser considerada para fins do exercício do Direito de Preferência: posição do dia da divulgação deste Fato Relevante; e (iii) percentual de subscrição: na proporção do número de Cotas integralizadas e devidas por cada Cotista na data de divulgação deste Fato Relevante, conforme aplicação do fator de proporção para subscrição de Novas Cotas indicado abaixo. Será permitido aos Cotistas ceder, a título oneroso ou gratuito, seu Direito de Preferência exclusivamente a outros Cotistas, conforme procedimentos descritos neste Fato Relevante. Adicionalmente, aos Cotistas que exercerem o Direito de Preferência, será conferido o direito de subscrever as Novas Cotas não subscritas no âmbito do exercício do Direito de Preferência ("Sobras" e "Direito de Subscrição de Sobras", respectivamente), conforme procedimentos descritos neste Fato Relevante. É vedado aos Cotistas ceder, a qualquer título, o seu Direito de Subscrição de Sobras.</p> <p>Caso existam Novas Cotas remanescentes não subscritas e integralizadas no âmbito do exercício do Direito de Preferência ("Sobras"), será conferido a cada Cotista que exercer seu Direito de Preferência o direito de subscrição de Sobras ("Direito de Subscrição de Sobras") equivalente ao fator de proporção a ser indicado no Comunicado de Encerramento do Período de Exercício do Direito de Preferência, o qual será o resultado da divisão entre (i) o número de Novas Cotas remanescentes na Oferta Restrita após o encerramento do Período de Exercício do Direito de Preferência e (ii) a quantidade de Novas Cotas subscritas durante o Período de Exercício do Direito de Preferência por Cotistas que, no ato do exercício do Direito de Preferência, optaram por participar do Direito de Subscrição de Sobras. Os Cotistas poderão manifestar o exercício de seu Direito de Subscrição de Sobras, total ou parcialmente, inclusive, junto à B3, inclusive, junto ao Escriturador, observados os prazos e os procedimentos operacionais da B3 e do Escriturador.</p> <p>É vedado aos Cotistas ceder, a qualquer título, o seu Direito de Subscrição de Sobras. A integralização das Novas Cotas subscritas durante o período de exercício do Direito de Subscrição de Sobras junto à B3 e ao Escriturador será realizada na data prevista no cronograma abaixo, e observará os procedimentos operacionais da B3 e do Escriturador, conforme o caso.</p> <p>Após o atendimento do Direito de Preferência e do Direito de Subscrição de Sobras, as Novas Cotas</p>
Possibilidade de subscrição parcial	Sim
Valor mínimo de subscrição parcial	300.000 cotas
Fator de proporção para subscrição de Cotas	0,64079091907
Preço de emissão por cota (com Taxa de Distribuição Primária)	R\$103,41
Início do prazo de subscrição, se definido.	07/02/2020
Fim do prazo para subscrição, se definido.	20/02/2020
Restrição à negociação da Cessão de Direitos	Será permitido aos Cotistas ceder, a título oneroso ou gratuito, seu Direito de Preferência <b>exclusivamente</b> a outros Cotistas, total ou parcialmente, exclusivamente por meio do Escriturador, a partir da Data de Início do Período do Direito de Preferência, inclusive, e até o 9º (nono) Dia Útil subsequente à Data de Início do Período do Direito de Preferência, inclusive, conforme cronograma abaixo, observados os procedimentos operacionais da B3 e do Escriturador, conforme o caso, durante o Período do Direito de Preferência.
Direitos das cotas emitidas em relação à distribuição de rendimento	O Cotista, no âmbito do Direito de Preferência ou do Direito de Subscrição de Sobras, ou o Investidor Profissional, receberá recibo das Novas Cotas, correspondente à quantidade de Novas Cotas da 3ª Emissão por ele adquirida, e se converterá em tal Nova Cota depois da divulgação do comunicado de encerramento da Oferta Restrita, da obtenção de autorização da B3 e do anúncio de distribuição de rendimentos pro rata relacionados aos Investimentos Temporários